



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N° 694 / 2010
de 23 de março de 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO
E A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA A
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CERRITO E
PEDRO OSÓRIO – ASCEPO.**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subsídio, à Associação dos Estudantes de Cerrito e Pedro Osório - ASECP, através de Convênio.

Art. 2º- Será repassado auxílio financeiro à ASECP na razão de 50% (cinquenta por cento) do valor necessário ao transporte de alunos residentes neste município e que estudam na cidade de Pelotas/RS, em cursos não oferecidos em Cerrito, até o valor mensal de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo Único- Os valores a serem repassados, pela Prefeitura Municipal, referem-se à execução do objeto conveniado conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 3º- A ASECP deverá apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos por este Município, informando mensalmente o valor necessário para a execução das ações previstas, bem como a periodicidade de aplicação financeira.

Art. 4º- A ASECP deverá prestar contas mensalmente dos subsídios recebidos.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por remanejamento em dotação orçamentária existente, criando rubrica própria.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GOMERCINDO CALDEIRA LUCAS
Secretário de Planejamento e Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 23 DE MARÇO DE 2010.**

José Flávio Vieira de Vieira
JOSÉ FLÁVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito municipal